



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1823

Página 7 de 8

A indicação, de cada corporação, deverá conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora; (...)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE OLIVERIA
Vereadora - PSD

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022 (de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos)

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 548.951,78 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), PARA APLICAÇÃO EM INFRAESTRUTURA URBANA, CONVÊNIO 101483/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2012 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano			
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras			
Código da Unidade	Nº. 02.15.02			
Função	Urbanismo			
Código da Função	Nº. 15			
Sub-função	Infraestrutura Urbana			
Código da Sub-Função	Nº.451			
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana			
Código do Programa	Nº. 0005			
Projeto	Obras de Infraestrutura Urbana			
Código do Projeto	Nº. 1001			
Ação	Pavimentação e Recapeamento			
Código da Ação	0008			
Ações				
Meta Física	Unidade de Medida			
100	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA

100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
548.951,78	0,00	0,00	0,00	R\$ 548.951,78
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para cumprir com as despesas do Convênio 101483/2021 - Recuperação de Vias Públicas, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.15.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana
Código da Sub-Função	Nº.451
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana
Código do Programa	Nº. 0005
Ações	
Projeto	
Obras de Infraestrutura Urbana	
Código do Projeto	Nº. 1001
Ação	Pavimentação e Recapeamento
Código da Ação	0008
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 548.951,78”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 548.951,78 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), cuja cobertura far-se-á por:

I. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos de transferência do governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênio 101483/2021;

II. R\$ 48.951,78 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), contrapartida do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).